



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.01.20.002-DL- SEAD

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Beberibe/CE, consoante autorização da Secretaria de Administração do Município de Beberibe a Senhora Cláudia de Queiroz Rocha Guerreiro, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE E PESQUISA DE DOCUMENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pela Secretária de Administração do Município) de Beberibe, Cláudia de Queiroz Rocha Guerreiro.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei do Licitação (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão é proveniente da seguinte consideração:

Considerando que a Secretaria Municipal de administração, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.



Considerando ainda a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta Municipalidade faz se necessário a contratação de empresa responsável pela contratação de empresa responsável pela locação de sistema de digitalização, controle e pesquisa de documentos, junto a Secretara Municipal de administração de Beberibe.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROPONENTES	CNPJ	VALOR MENSAL
A.A FRAGOSO – ME	19.622.023/0001-86	R\$ 760,00
SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES-ME	10.636.483/0001-79	R\$ 900,00
C. RENATO M. DA SILVA – ME	21.538.778/0001-29	R\$ 1.000,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **A. A. FRAGOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.622.023/0001-66, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 9.120,00** (nove mil, cento e vinte reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.122.0050.2.016- Gerenciamento e Operacionalização da Sec. De Educação. / 3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação/Comunic.- PJ, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2020.

Beberibe/CE, 25 de janeiro de 2021.

ADSON COSTA CHAVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação